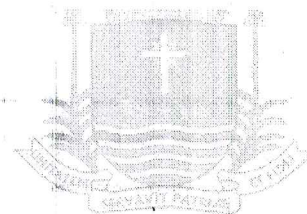




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONTRATO N.º 74 /2020
CARTA CONVITE N.º 31/2020
EDITAL N.º 139/2020
PROCESSO N.º 7689/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA MARCIANO E MARCIANO
HOTEL LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Interino, **Sr. RENATO DE PAULA VELLA**, portador do R.G. n.º 18.155.518 e do C.P.F n.º 095.055.378-67, e de outro lado a empresa **MARCIANO E MARCIANO HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.156.136/0001-08, com sede à Rua Jordão Homem da Costa, n.º 225, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Benedito Donizeti Marciano, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.866.881 e do CPF/MF sob o n.º 124.744.808-89, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 31/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para 05 (cinco) pessoas integrantes da equipe águia de patrulhamento aéreo e apoio no salvamento marítimo GBMAR – Equipe Águia da Polícia Militar do Estado de São Paulo na Operação Verão 2020/2021**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o serviço conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital n.º 139/2020;

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei



Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais), observados os preços conforme proposta apresentada pela empresa;

ITEM	DESCRIÇÃO/ COMPLEMENTO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO
1	HOSPEDAGEM DIÁRIAS SENDO: -JANTAR; -CAMA INDIVIDUAL; -APARTAMENTO TRIPLO; NOS PERÍODOS ENTRE OS DIAS 26/12/2020 E 31/01/2021; DIAS 05-06-07 DE FEVEREIRO DE 2021; ENTRE OS DIAS 12 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021;	50	540,00
2	HOSPEDAGEM (APTO DUPLO) DIÁRIAS SENDO: -JANTAR; -CAMA INDIVIDUAL; -APARTAMENTO DUPLO; NOS PERÍODOS ENTRE OS DIAS 26/12/2020 E 31/01/2021 DIAS 05-06-07 DE FEVEREIRO DE 2021; ENTRE OS DIAS 12 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021;	50	430,00

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – PRAZOS CONTRATUAIS

4.1– O período de vigência do contrato será de 26/12/2020 a 21/02/2021.

CLAUSULA QUINTA SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA	DOTAÇÃO	2020	2021
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	92 - 02.01.06.181.0007.2.024.339039.01.1100000	R\$ 5.820,00	R\$ 42.680,00
TOTAL:		R\$ 48.500,00	

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. Annibal José Bastos Pereira, cargo Chefe de Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte;

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 -Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

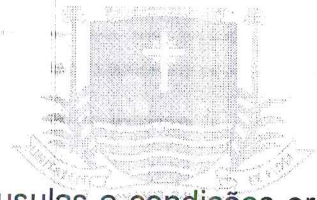
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 15 OUT. 2020


**PREFEITO MUNICIPAL
DÉLCIO JOSÉ SATO**


**RENATO DE PAULA VELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INTERINO**


**MARCIANO E MARCIANO HOTEL LTDA
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:


**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG: 30.602.322-2**


**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3**

